



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Av. VIII, nº 50 - Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG
Sala 39

LAUDO TÉCNICO - SMMA Nº 21/2025 - SMMA/GADM
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento vêm manifestar a **avaliação da proposta** do item do Pregão Nº 024/2025 – contratação de empresa para prestação do serviço de locação de caminhão com cesto aéreo, incluindo motorista, combustível e manutenção:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA	LICITANTE	APROVADO / REPROVADO
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	HORAS	2.496	R\$109,00	ALMASTER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	REPROVADO

A empresa Almaster já figurou como vencedora do Pregão Eletrônico nº 61/2023, originando a Ata de Registro de Preços nº 208/2023, cujo objeto é semelhante ao deste processo licitatório atualmente em análise. À época, a contratada não atendeu à solicitação de execução do serviço, tendo sido instaurado processo administrativo para apuração dos fatos, SEI nº 24.16.000000163-6. Desde 2023 não foi possível compor solução que viabilizasse a entrega do objeto, o que ocasionou prejuízo operacional à Administração, que permaneceu sem o serviço apesar da licitação concluída.

Consta contrato nº 116/2025, relativo à locação de caminhão carroceria, com esta Secretaria de Meio Ambiente, no qual foram identificadas falhas de execução, inclusive paralisações por ausência de pagamento a funcionários e reclamações quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, fatos em apuração. Tal histórico revela risco concreto de continuidade de inexecuções, em desconformidade com o interesse público e a adequada prestação dos serviços.

No presente certame, a proposta não apresentou as especificações técnicas do caminhão e do cesto aéreo e não juntou atestado de capacidade técnica conforme exigido no item 12 do Termo de Referência, o que configura inobservância a requisito de habilitação/qualificação técnica. A ausência desses documentos impede a aferição objetiva da aderência técnica da solução ofertada e da aptidão da licitante para o objeto, contrariando o princípio do julgamento objetivo.

Diante do histórico de inadimplemento no Pregão nº 61/2023 (ARP nº 208/2023), das falhas na execução do contrato nº 116/2025 e da inobservância das exigências técnicas no presente certame, opina-se pela reprovação da empresa Almaster, em resguardo ao interesse público, à eficiência administrativa e à segurança da contratação.

Luciana Vanessa Furtado
SMMA/Gerente Administrativo

Em 30 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Vanessa Furtado, Gerente**, em 30/10/2025, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0256598** e o código CRC **118C2056**.